



## Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"  
[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

Lei 1.278, de 12 de agosto de 2011.

### PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 12/08 a 12/09/11

  
RESPONSÁVEL

**Altera a Lei Municipal nº 1216, de 05 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013.**

O povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada ação nova para o Programa 0016 – Atenção Primária a Saúde, com a seguinte descrição:

I – 1.212 – Construção da Farmácia de Minas – Rec. Próprios

**Art. 2º** - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, para o período de 2011, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva, aos 12 de agosto de 2011.

  
João Gualberto Rezende Júnior  
Prefeito Municipal